

NOTA DE DEMANDA**I - explanação da situação ou problema a qual originou a necessidade de se contratar o objeto e os seus impactos para a Conab:**

A representação da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) em Mato Grosso do Sul, necessita de uma solução de fornecimento de café para atender os seus empregados, terceirizados e clientes, proporcionando assim, melhoria no clima organizacional e, ao mesmo tempo, uma solução que atendesse a Regional, de forma contínua e sem desperdício, dispensando o uso de garrafas térmicas, sendo definida a solução pela locação de máquinas automáticas, tipo *self service*, pois desobriga a Administração nos custos com manutenção, pois não seria a proprietária do equipamento.

II - a identificação da solução que melhor se aplica à contratação e justificativa da sua escolha:

Considerando o atual cenário da Superintendência Regional, não seria conveniente e oportuno o fornecimento de materiais e serviços por fornecedores diversos, pois lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo do gerenciamento de todo o processo de contratação, então a contratação abrangerá a locação do equipamento e o fornecimento dos insumos (café, açúcar, copo e mexedores).

A escolha da metodologia de pagamento que melhor se aplica é a pela locação mensal fixa da máquina e pagamento de insumos por demanda, em relação ao preço por dose estimada. Lembrando que por dose, deve ser garantida uma quantidade mínima ao fornecedor.

III - a descrição, devidamente justificada, das principais características do objeto a ser contratado:

A contratação consiste na disponibilização, por parte de empresa que vier a ser contratada, de 01 (uma) máquina automática de café e água quente, sistema *self service*, nova ou usada, desde que em perfeitas condições de uso, incluindo a entrega de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução, devidamente instalada e pronta para uso, bem como, durante a vigência do contrato, o suprimento dos insumos por demanda, a manutenção preventiva e corretiva periódica da máquina, a ser instalada na Sede Administrativa da Superintendência Regional da Conab em Mato Grosso do Sul, incluindo os serviços de instalação, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva, reparos e substituição de peças e acessórios.

a) Quanto as características do equipamento:

- a) fornecer as opções de café e água quente;
- b) todas as fases de preparação dos produtos deverão ser automatizadas, dispensando qualquer contato manual, bastando ao usuário efetuar a colocação da xícara no local indicado e retirar o produto já preparado;
- c) conter dispositivo automático que possibilite a eliminação de resíduos sólidos com em dispositivos específicos e efetua auto limpeza com água quente;
- d) tensão de alimentação de 220 volts ou ser bivolt;
- e) preferencialmente, ser acessível às pessoas portadoras de necessidades especiais e conter a identificação dos produtos (café e água quente) em braile, permitindo o acesso desse serviço às pessoas com deficiência visual, a fim de atender a Lei nº 10.098/2.000;
- f) deve ser dotada de sistema de proteção elétrica e caso seja necessário, considerando a recomendação do fabricante, de modo a evitar danos na rede de energia da Contratante, poderá ser utilizado estabilizadores e/ou nobreaks;
- g) operar com tanque para água mineral (fornecido pela contratante), o qual deverá estar acondicionado em gabinete que deverá ser instalado juntamente com o equipamento;
- h) permitir o uso de copo/xícara próprios do usuário.

b) Quanto ao abastecimento:

- a) Café expresso - aproximadamente 50 ml por dose
- c) Açúcar - aproximadamente 5g por dose

Obs. A quantidade por dose não poderá apresentar variação superior a 20%, tanto para mais quanto para menos.

c) Quanto aos insumos:

Todas as despesas dos insumos utilizados para o abastecimento das máquinas, serão de responsabilidade da contratada, exceto a água mineral que será de responsabilidade da Conab.

- 1) Café: de 1ª (primeira) qualidade, com aprovação da ABIC – Associação Brasileira das Indústria de Café;
- 2) Açúcar: cristal, aprovada pela ABIA – Associação Brasileira das Indústrias de Alimentos;
- 3) Copo plástico descartável de boa qualidade, devendo ser compatível com o equipamento, ser de material apropriado para o uso ao qual se destina, e que atenda no mínimo as especificações da NBR/ABNT 14.865/2012;
- 4) Mexedor plástico de boa qualidade, compatível com o equipamento e de material apropriado para o uso ao qual se destina.

d) Quanto a forma de pagamento:

- a) o pagamento da locação será realizado mensalmente e corresponderá a valor fixo;
- b) o pagamento dos insumos solicitados por demanda será realizado após o recebimento dos itens.

e) Disposições gerais para a prestação de serviços:

1. Os insumos devem ser remetidos diretamente para o endereço da Sede Administrativa, cuja quantidade para abastecer 3 (três) meses, sendo o armazenamento de responsabilidade da Conab;
2. A empresa a ser contratada deverá informar em até 3 (três) dias úteis da assinatura do contrato, relação dos insumos constando a marca de todos os produtos a serem utilizados no decorrer da prestação de serviço para prévia análise e aprovação da Conab. Os produtos deverão ser durante todo o prazo contratual, da mesma marca aprovada, podendo ser alteradas mediante requerimento e autorização da Conab;
3. Em caso de solicitação de marca previamente aprovada, a Conab poderá solicitar que a equivalência técnica seja comprovada mediante apresentação de laudo de instituto acreditado para tal, cujos custos são de responsabilidade da empresa contratada;
4. Todos os insumos a serem utilizados deverão ser previamente vistoriados, conferidos e aprovados (qualidade, validade, integridade) pelo Fiscal do Contrato, que somente aceitará aqueles anteriormente especificados;
5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos, caixas violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto ou causem vazamentos;
6. Os lacres e selos de segurança das embalagens deverão estar de acordo com as normas da ABNT;
7. O abastecimento dos insumos na máquina, bem como a prévia higienização serão realizados pela empresa a ser contratada;
8. A máquina deverá ser previamente testada e aprovada pela Contratante quanto à total limpeza e higienização, sendo rejeitada caso apresentem sinal de contaminação e avaria;
9. A notificação sobre ocorrências de problemas no funcionamento, abastecimento e substituição das máquinas, no fornecimento de insumos ou outro motivo qualquer, será feito por telefone, email ou outro meio de comunicação idôneo entre o fiscal e a contratada;
10. O prazo de atendimento a cada notificação enviada à contratada será de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação para reparar funcionamento do equipamento, podendo ser excepcionalmente prorrogado a critério da Conab, mediante justificativa plausível da contratada;
11. Caso a fiscalização detecte qualquer problema na qualidade do produto, a contratada deverá providenciar a devida substituição ou reposição;
12. Correrão por conta da contratada as despesas com remoção do equipamento para o local de assistência técnica, bem como seu retorno ao local de uso;

13. A contratada deverá a suas expensas, substituir a máquina danificada por outra em perfeito estado de conservação e funcionamento, de igual ou superior capacidade operacional, com as mesmas exigências e especificações dos equipamentos instalados inicialmente;
14. As máquinas de café expresso poderão ser abastecidas pelos empregados, desde que treinados;
15. A manutenção corretiva e preventiva deve ser realizada conforme a orientação do fabricante do equipamento;
16. A contratada responsabilizar-se-á pela conservação técnica, mecânica e operacional das máquinas instaladas nas dependências da Conab, de modo a mantê-la em plena capacidade produtiva, substituindo quaisquer peças ou componentes que se tornarem necessários, sem ônus adicional, devendo os serviços serem executados, preferencialmente das 08h00 às 17h00, salvo autorização da Conab;
17. A contratada deverá no momento da manutenção preventiva ou corretiva executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes e reparos necessários;
18. As peças, partes e componentes que serão utilizados nas máquinas deverão ser necessariamente originais, novos e com garantia de fábrica/fornecedor/distribuidor;
19. A substituição definitiva será sem ônus para a Conab, devendo ocorrer em até 30 dias da notificação. A substituição definitiva não se confunde com a necessidade de substituição provisória da máquina, que objetiva a não interrupção do serviço pelo tempo necessário ao conserto ou substituição definitiva do equipamento danificado;
20. A contratada deverá promover adequadamente a limpeza de quaisquer resíduos decorrentes da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
21. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo eventual remanejamento quando houver necessidade de alteração do local de utilização;
22. depois de expirado o contrato, a empresa contratada deverá remover o equipamento do local no prazo de 30 (trinta) dias deixando os locais nas mesmas condições em que recebeu. A não retirada no prazo indicado, autoriza a Conab a promover a remoção do equipamento e dar o destino que entender mais adequado, sem prejuízo de eventual cobrança de custos e despesas relativos a desmobilização.

IV - a apresentação dos benefícios do objeto que será contratado e a quem se destinará:

O principal benefício é a redução de custos, pois para a produção do café estão embutidos diversos custos, tais como: aquisição de café, açúcar, gás de cozinha, garrafas térmicas, coadores, recipientes para a produção do café e para a coleta dos resíduos, exigindo a realização de diversas contratações, pela adoção de um modelo de fornecimento de café por um modelo mais eficaz, efetivo e racional, na qual seja produzido apenas aquilo que será consumido pelo usuário e melhoria dos serviços ofertados.

V - a adequação técnica:

O ambiente onde ficará instalada a máquina deve ter instalação elétrica adequada à recomendação da contratada.

VI - a funcionalidade:

Não se aplica. Há previsão de substituição do equipamento, caso necessário.

VII - os requisitos ambientais:

Não se aplica.

VIII - a adequação às normas vigentes:

Os insumos (café e açúcar) devem obedecer as normas de vigilância sanitária e o copo/palheta (mexedor) às normas da ABNT.

IX - a existência de fornecedores que atendam as soluções sob consideração:

A locação de máquinas de café e de outras bebidas quentes, pela praticidade e vantagens, é uma prática recomendada e já consolidada no âmbito das Administração Pública, sendo adotada inclusive na Matriz.

X - a estimativa preliminar de custo e viabilidade econômico-financeira do objeto:

Quanto a locação:

Conforme análise dos preços praticados no painel de preços, nem todos os itens foram encontrados com o padrão desejado, por isso descartamos.

Considerando os valores obtidos em pesquisa com fornecedores locais, o valor estimado para a locação de 02 (duas) máquina de café expresso, com opção de água quente é de R\$ 618,57 (seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos) mensais, considerando a média praticada entre as fornecedoras encontradas, bem como internet.

Quanto aos insumos:

As estimativas foram feitas considerando a demanda dos últimos meses.

Tendo por base os cálculos apresentados, o custo aproximado para a contratação:

Insumos	Quantidade	MÉDIA CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
Aluguel de duas Máquinas	12 meses	R\$ 618,57	R\$ 7.422,88
Fornecimento de Café	30.000 Doses	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
Açúcar Sachê - Caixa com 200 Unid.	90 Unidades	R\$ 20,26	R\$ 1.823,40
Copo Descartável - Pacote 100 Unid.	170 Unidades	R\$ 7,23	R\$ 1.228,53
Mexedor Simples - Pacote 500 Unid.	25 Unidades	R\$ 18,39	R\$ 459,83
Total			R\$ 15.434,65

Conforme estudo, a estimativa da contratação (locação/insumos) seria de R\$ 1.286,22 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais e R\$ 15.434,65 (quinze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Responsável pelo estudo:

VALMOR DE SOUZA
Setor Administrativo
Auxiliar de Operações

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1. Com base nos elementos contidos na presente Nota de Demanda, declara-se viável a contratação proposta pela unidade requisitante, devendo ser dada continuidade ao processo de contratação, nos termos do Art. 120 do RLC da Conab 10.901.

Superior Imediato:	Superior Mediato:
João Bosco Aguero Setor Administrativo Encarregado	EDMAR ALMEIDA DA COSTA Gerência de Finanças e Administração Gerente

Campo Grande, 16 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **VALMOR DE SOUZA, Assistente de Operações - Conab**, em 18/06/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BOSCO AGUERO, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 18/06/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR ALMEIDA DA COSTA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 19/06/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35925374** e o código CRC **8508E924**.

Referência: Processo nº.: 21446.000773/2024-11	SEI: nº.: 35925374
--	--------------------